



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº736/2003,

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), na seguinte rubrica e especificação:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2.108 – Merenda Escolar – Convênio PNAC.

3390320000 – Material de Distribuição Gratuita.

RS756,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados recursos oriundos da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, órgão do Ministério da Educação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 14 de agosto de 2.003.



Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal